

APROVO

Marina Cardoso
Van Zeller

Digitally signed by Marina Cardoso Van Zeller
DN: c=PT, title=Vice-Presidente, o=Instituto
Nacional para a Reabilitação IP, ou=Cardoso Van
Zeller, givenName=Marina, cn=Marina Cardoso
Van Zeller
Date: 2022.03.24 15:37:26 Z

PROCEDIMENTO N.º 14/INR/2022

**AQUISIÇÃO DE UPGRADE DE SOFTWARE WINTIME, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM SISTEMA DE ASSIDUIDADE E CONTROLO DE ACESSO**

AJUSTE DIRETO

CONVITE

Ao abrigo do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por Ajuste Direto, nos termos e condições que se indicam:

1. Objeto do Convite

Aquisição de upgrade do Software Wintime instalado no terminal do Wintime localizado no Instituto Nacional de Reabilitação, I.P., contemplando a prestação de serviços de formação em Sistema de Assiduidade e Controlo de Acesso.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., contribuinte n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa.

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dra Marina Van Zeller, exarado na Informação n.º I-SG/DCAP-DCOP/26912/2021, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro, conforme delegação de competências do Presidente, exarada na Deliberação n.º 851/2020, de 30 de julho publicado no D.R. 2.ª série, n.º 172, de 03/09/2020.

4. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado por ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

5. Pedido de esclarecimento

- 5.1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos respetivos anexos, devem ser colocados na plataforma de contratação eletrónica, acessível em apoio@acingov.pt, até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
- 5.2. Os esclarecimentos são prestados por escrito através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do

prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

- 5.3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Erros e omissões sobre as peças do procedimento

- 6.1. O concorrente pode apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

- 7.1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas exclusivamente, de forma eletrónica, na plataforma de contratação <https://www.acingov.pt>, no prazo de **9 (nove) dias** contados a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
- 7.2. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica de contratação, supracitada, deverá ser contactado o Serviço de Apoio ao Cliente da referida plataforma, através do telefone 707 451 451 ou do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

8. Assinatura eletrónica

- 8.1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

- 8.2. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 8.3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 8.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 8.5. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas, bem como a não apresentação com a proposta do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

9. Negociação/leilão eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

10. Caução

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

11. Contrato escrito

Face ao estabelecido no n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato não será reduzido a escrito.

12. Esclarecimentos sobre a proposta

- 12.1. A entidade adjudicante poderá solicitar à entidade concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação da mesma.
- 12.2. Os esclarecimentos prestados pela entidade concorrente fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem

ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Prazo de validade das propostas

O prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Documentos que Constituem a Proposta

14.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
 - i. **Preço total** com menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor e indicação do respetivo valor;
 - ii. **Preço do upgrade do software wintime**, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA;
 - iii. **Preço/hora e total do serviço de formação**, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA;
- iv. **Prazo de entrega do software wintime;**
- v. **Número de horas de formação;**
- vi. O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP;

- vii. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante;
 - viii. Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações ou outros);
 - ix. Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma;
- 14.2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

15. Preço Base

- 15.1. O preço base total do procedimento é de **6.806,45 € (seis mil oitocentos e seis euros e quarenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, o qual compreende todos os bens e serviços previstos nas especificações do caderno de encargos.
- 15.2. São ainda estabelecidos como **preços bases parciais**, para efeitos de formação do preço, os seguintes valores, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

a) Aquisição de Upgrade ao atual software Wintime PI SQL Server

- **Preço base: 6.406,45 € (seis mil quatrocentos e seis euros e quarenta e cinco e euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

b) Aquisição de serviços de formação PI:

- **Preço Base: 400,00 € (quatrocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

16. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- 16.1. O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos,

ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- h) Identificação do gestor do contrato.

16.2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

16.3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

17. Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

18. Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Com os melhores cumprimentos.